



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020 CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

#### EDITAL

#### 1 - PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, com sede administrativa na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993 e alterações posteriores, torna público que estará recebendo no **período de 06 à 22 de maio, de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas**, propostas para o credenciamento nº **003/2020**, para prestação de exames laboratoriais.

#### 2 – DO OBJETO

2.1. O objeto deste credenciamento público é a **contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames clínicos laboratoriais**, conforme discriminado no Anexo I do edital, para atendimento a área de Saúde Municipal.

**2.2. AS COLETAS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES deverão ser realizadas na clínica ou laboratório do contratado, no âmbito dos Municípios de SANTA CRUZ DO ESCALVADO E PONTE NOVA.**

#### 3. DA FORMA DE ATENDIMENTO

3.1. Os atendimentos deverão ser realizados no CLINICA ou LABORATÓRIO do contratado, devendo o paciente apresentar a Guia de Encaminhamento do exame, expedida individualmente pela secretaria de Saúde Municipal.

#### 4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no ANEXO I, que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos dias em até 30 dias após a prestação dos serviços.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões)

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, regularidade jurídico, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal observado a finalidade do objeto licitado.

5.2. - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou pessoa jurídica:

5.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.1.2 - com falência ou insolvência decretada, conforme o caso;

4.2.1.3 - Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG.

5.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – documentos de habilitação:

6.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por comprovante de inscrição no CNPJ; ou

6.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.2 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3 - Certidão Negativa de Débito (C.N.D.), expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando que o participante encontra-se em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social;

6.1.4. – Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;

6.1.5 – Certidão Negativa de débitos expedida pela Fazenda Estadual (sede pessoa jurídica)

6.1.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.1.7 – Declaração de Idoneidade (Anexo IV)

6.1.8 – Termo de Adesão (Anexo V)

6.1.9 - Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo II).

6.1.10 - Licença da vigilância sanitária municipal ou estadual.

6.2 - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

**6.3** - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

**6.4** - A Comissão Permanente de Licitações confirmará através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

**6.5**- Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

#### **CRENCIAMENTO Nº 003/2020**

#### **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

#### **8. DA LEI 147/2014**

8.1- Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese, comprovada através do **ANEXO VI**, de tratar-se de micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da última data prevista para abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação

#### **9- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

9.1 – O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 – O Contrato de Prestação de Serviços, poderá a critério da Prefeitura observada a oportunidade, conveniência e a necessidade de serviço, prorrogar sua vigência por iguais períodos, até o limite legal, mediante a formalização de simples Aditivo Contratual.

9.3 – O prazo de vigência dos Contratos, bem como para efetiva execução dos serviços contratados, será de 12 meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

9.4- A prestação de serviços objeto desta licitação poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar

#### **10. DA ADESÃO AO CRENCIAMENTO:**

10.1. Os proponentes, ao efetivarem o CRENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

10.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CRENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura,

10.3 – Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6 do presente edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

10.4 – O quantitativo estabelecido na planilha do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas.

10.5. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

10.6 -. É vedado:

10.6.1. A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos exames.

10.7 - O presente credenciamento terá validade até 31/12/2020, a partir de sua publicação, podendo aceitar credenciamento de qualquer interessado que comprove atuação no ramo pertinente ao objeto deste regulamento durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, a critério da necessidade do Município.

## 11. DO FLUXO DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os documentos serão entregues dentro de um envelope devidamente identificado, externamente, endereçado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG – **CRENCIAMENTO N° 003/2020** -, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, em sua sede administrativa na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, dos dias 06 ao dia 22 de maio.

11.2. A Prefeitura Municipal convocará a empresa selecionada para assinatura do contrato.

11.3. O não atendimento da convocação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará na renúncia do proponente ao credenciamento.

11.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a prévia autorização da Prefeitura.

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias nº3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0012.2.0078 do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

## 13 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1 – O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

## 14. DOS ANEXOS

14.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

14.2. Anexo I – Especificações, quantidades e valores dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Adm: 2017-2020**

- 14.3. Anexo II -- Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
- 14.4. Anexo III – Minuta do Contrato
- 14.5 – Anexo IV – Declaração de Idoneidade
- 14.6. – Anexo V – Termo de Adesão
- 14.7 – Anexo VI – Declaração de ME, EPP ou EQUIPARADA

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, 05 DE MAIO, 2020.

---

JANAINA BARRETO ALBUQUERQUE GOMES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

CRENCIAMENTO Nº 003/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames clínicos laboratoriais, conforme abaixo:

ITEM	EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
1.	ACIDO FOLICO (FOLATO)	60	15,65	939,00
2.	ACIDO URICO	310	1,85	573,50
3.	ALBUMINA	10	8,12	81,20
4.	ALDOLASE	3	3,68	11,04
5.	ALFA 1 ANTITRIPSINA	3	3,68	11,04
6.	ALFA FETOPROTEINA	10	15,06	150,60
7.	AMILASE	70	2,25	157,50
8.	ANTI - HAV (IgG)	5	18,55	92,75
9.	ANTI CARDIOLIPINA - IGG	5	10,00	50,00
10.	ANTI CARDIOLIPINA - IGM	5	10,00	50,00
11.	ANTI HAV IGM	3	18,55	55,65
12.	ANTI HBC - IGG	10	18,55	185,50
13.	ANTI HBC -IGM	10	18,55	185,50
14.	ANTI HBS	8	18,55	148,40
15.	ANTI HIV-1+ HIV-2	45	10,00	450,00
16.	ANTI.TIREOGLOBULINA	3	17,16	51,48
17.	ANTIBIOGRAMA	80	4,98	398,40
18.	ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	2	4,11	8,22
19.	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	60	2,83	169,80
20.	ANTI-SM	2	17,16	34,32
21.	BAAR - PESQUISA	20	4,20	84,00
22.	BACTERIOSCOPIA	56	2,80	156,80
23.	BETA HCG	100	7,85	785,00
24.	BETA-2 MICROGLOBULINA	2	13,55	27,10
25.	BILIRUBINAS	90	2,01	180,90
26.	CA 125	30	13,55	406,50
27.	CALCIO	70	1,85	129,50
28.	CALCIO IONICO	30	3,51	105,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

29.	CARBAMAZEPINA	2	17,53	35,06
30.	CHAGAS IgG	50	9,25	462,50
31.	CHAGAS IgM	50	9,25	462,50
32.	CITOMEGALOVIRUS IGG	30	11,00	330,00
33.	CITOMEGALOVIRUS IGM	80	11,61	928,80
34.	CLEARENCE DE CREATININA	50	3,51	175,50
35.	COLESTEROL HDL	800	3,51	2.808,00
36.	COLESTEROL LDL	800	3,51	2.808,00
37.	COLESTEROL TOTAL	800	1,85	1.480,00
38.	COMPLEMENTO C3	3	17,16	51,48
39.	COMPLEMENTO C4	3	17,16	51,48
40.	CPK	50	3,68	184,00
41.	CREATININA	700	1,85	1.295,00
42.	CULTURA	160	5,62	899,20
43.	CULTURA PARA BAAR	70	5,63	394,10
44.	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	5	4,19	20,95
45.	CURVA DE TOLERÂNCIA A GLICOSE – 2 doses	20	3,63	72,60
46.	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	50	10,00	500,00
47.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	140	2,73	382,20
48.	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTOMBINA - TAP	200	2,73	546,00
49.	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	200	9,25	1.850,00
50.	DOSAGEM DE CLORETO	40	1,85	74,00
51.	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	50	8,12	406,00
52.	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	500	2,83	1.415,00
53.	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	15	13,11	196,65
54.	DOSAGEM DE T3	500	8,71	4.355,00
55.	DOSAGEM DE T4	500	8,76	4.380,00
56.	ELETROF. PROTEINAS	30	4,42	132,60
57.	EPSTEIN BAAR IGG	30	17,16	514,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

58.	EPSTEIN BAAR IGM	30	17,16	514,80
59.	ERITROGRAMA	100	2,73	273,00
60.	ESTRADIOL	30	10,15	304,50
61.	ESTRONA	5	11,12	55,50
62.	FAN	50	17,16	855,00
63.	FATOR REUMATOIDE	25	2,83	70,75
64.	FATOR RH	80	1,37	109,60
65.	FERRITINA	120	15,59	1.870,80
66.	FERRO SERICO	126	3,51	442,26
67.	FEZES	2000	1,65	3.300,00
68.	FOSF. ALCALINA	90	2,01	180,90
69.	FOSFORO	30	1,85	55,50
70.	FSH	50	7,89	394,50
71.	FTA - ABS IGG	30	10,00	300,00
72.	FTA - ABS IGM	30	10,00	300,00
73.	GAMA GT	160	3,51	561,60
74.	GLICOSE	2000	1,85	3.700,00
75.	GRUPO SANGUINEO	80	1,37	109,60
76.	HBS AG	150	18,55	2.782,50
77.	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	180	7,86	1.414,80
78.	HEMOGRAMA COMPLETO	2000	4,11	8.220,00
79.	HEMOSEDIMENTAÇÃO	112	2,73	305,76
80.	HERPES SIMPLES VIRUS I E II - IGG	3	17,16	51,48
81.	HERPES SIMPLES VIRUS I E II - IGM	3	17,16	51,48
82.	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	60	8,97	538,20
83.	INSULINA	40	10,17	406,80
84.	LIPASE	3	2,25	6,75
85.	LITIO	3	2,25	6,75
86.	MAGNESIO	50	2,01	100,50
87.	MUCOPROTEINAS	42	2,01	84,42
88.	PEPTIDEO C	3	15,35	46,05
89.	PESQ. SANGUE OCULTO	200	1,65	330,00
90.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS – DENGUE E FEBRE AMARELA	50	30,00	1.500,00
91.	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO - CEA	50	13,35	667,50
92.	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	30	2,73	81,90
93.	PESQUISA DE IGE	50	9,25	462,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

94.	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	50	10,00	500,00
95.	PLAQUETAS	200	2,73	546,00
96.	POTASSIO	210	1,85	388,50
97.	PROGESTERONA	50	10,22	511,00
98.	PROLACTINA	50	10,15	507,50
99.	PROTEINAS TOTAIS	100	1,40	140,00
100.	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	100	1,85	185,00
101.	PROVA DO LACO	100	2,73	273,00
102.	PROVA DO LATEX	80	1,89	151,20
103.	PSA LIVRE E TOTAL	500	16,42	8.210,00
104.	PTH - PARATORMONIO	30	43,13	1.293,90
105.	RETICULOCITOS	15	2,73	40,95
106.	RETRACAO COAGULO	80	2,73	218,40
107.	RUBEOLA IGG	30	17,16	514,80
108.	RUBEOLA IGM	30	17,16	514,80
109.	SODIO	210	1,85	388,50
110.	T3 LIVRE	112	12,54	1.404,48
111.	T4 LIVRE	112	11,60	1.299,20
112.	TEMPO DE COAGULACAO	100	2,73	273,00
113.	TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	80	2,73	218,40
114.	TEMPO DE TROMBOPLASTINA	200	5,57	1.114,00
115.	TESTOSTERONA	50	10,43	521,50
116.	TGO	250	2,01	502,50
117.	TGP	250	2,01	502,50
118.	TIREOGLOBULINA	3	15,35	46,05
119.	TOXOPLASMOSE IGG	112	16,97	1.900,64
120.	TOXOPLASMOSE IGM	112	18,55	2.077,60
121.	TRANSFERRINA	5	4,12	20,50
122.	TRIGLICERIDEOS	950	3,51	3.334,50
123.	TSH	630	8,96	5.644,80
124.	UREIA	520	1,85	962,00
125.	URINA ROTINA	2000	3,70	7.400,00
126.	VDRL	150	2,83	424,50
127.	VITAMINA B12	140	15,24	2.133,60
128.	VITAMINA D	200	15,24	3.048,00
129.	ZINCO	4	15,65	62,60
	<b>Valor Total: R\$ 111.403,24</b>			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

**AS COLETAS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES deverão ser realizadas na clínica ou laboratório do contratado, no âmbito do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO E PONTE NOVA.**

#### **2 - JUSTIFICATIVA:**

2.1 - O presente credenciamento visa atender a demanda deste município, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, restringindo-se aos serviços constante no anexo.

#### **3 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

3.1 - O prazo de contratação dos serviços iniciará na data da assinatura do contrato e vigará por 12 meses, podendo ser prorrogado e alterado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço contratado, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

4.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

4.3. Fornecer ao preposto credenciado do Contratante, mensalmente, o Mapa de Atendimento individual devidamente ratificado pela CONTRATADA, pelo Secretário de Saúde do município consorciado e pelo responsável pelas respectivas unidades de saúde onde o serviço será prestado;

4.4. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

4.5. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

4.6. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

4.7 Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

#### **5.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

5.2. fiscalizar a execução dos serviços contratados;

5.3. impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

5.4. efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços.

#### **6 – PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria desta Prefeitura, na conta do credenciamento, em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

#### **7 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

7.1 - Os preços praticados para o Credenciamento, foram obtidos mediante Tabela SUS.

#### **8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os exames especificados no anexo deverão ser realizados pelo credenciado em clínica/laboratório próprio do CONTRATADO nas cidades de Santa Cruz do Escalvado e Ponte Nova. A eventual mudança de endereço prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente;

8.3 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados, através da Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo-lhes exames dentro das especialidades, conforme anexo I constantes do edital;

8.4. Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, expedida individualmente ao paciente, juntamente com o pedido médico anexado.

#### **9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento do exercício de 2020, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

**DOTAÇÃO:**

O quantitativo estabelecido na planilha do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas.

O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

Santa Cruz do Escalvado, 05 DE MAIO de 2020.

---

**GIRLIANE GOMES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm: 2017-2020

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/02020**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020**  
**CRENCIAMENTO nº003/2020**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À  
Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Credenciamento nº 003/2020** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020**

**CRENCIAMENTO Nº 003/2020**

#### **ANEXO III**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup> Sonia .....e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede ....., representada neste ato por ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e contratam o credenciamento para prestação de serviços, conforme Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Edital de **Credenciamento nº 003/2020 - Processo nº 055/2020, Inexigibilidade nº 007/2020** que é parte integrante deste Contrato, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.O objeto do presente CONTRATO é a **prestação de serviços de exames clínicos laboratoriais**, conforme **Anexo I** do edital Credenciamento nº **003/2020**.

1.1. O CONTRATADO atenderá os pacientes encaminhados pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo-lhes exames laboratoriais, conforme **Anexo I**, cujos atendimentos deverão ocorrer no município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO E PONTE NOVA, diretamente na clínica ou laboratório do contratado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2. O presente Contrato terá vigência iniciando na data de sua assinatura e encerrará em 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de prorrogação.

2.1 - A prestação de serviços objeto deste instrumento poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

2.2 - No que se refere à alteração, execução, inexecução e rescisão do presente contrato por razões que não estejam expressamente previstas em cláusula própria, observar-se-á o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Adm: 2017-2020**

3. Os pagamentos serão realizados pela Tesoura Municipal, na conta do CONTRATADO em até 30 (trinta) dias, após a emissão de nota fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

4. O CONTRATADO obriga-se a:

- 4.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;
- 4.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;
- 4.3. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- 4.4. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- 4.5. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;
- 4.6. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1. fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- 5.2. fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 5.3. impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- 5.4. efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA : DA FISCALIZAÇÃO**

6. A Prefeitura Municipal poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados.

6.1. A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Prefeitura designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.

6.2. A auditoria de que trata esta “Cláusula” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO**

7. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através do ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79, inciso I e observados o disposto nos § 2º e § 5º deste e no Art. 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

7.1. Mediante simples notificação extrajudicial, poderá ocorrer a rescisão amigável do presente contrato, observado o disposto no Art. 79, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA CLÁUSULA PENAL**

8. A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regularmente pertinente, implicará no pagamento de multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual.

8.1. A aplicação da sanção pecuniária estabelecida no item anterior não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA NONA: DO VALOR CONTRATUAL**

9. Para fins legais e convencionais, dá-se ao presente contrato o valor estimativo de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a saber:

#### **CLÁUSULA DECIMA – DOS QUANTITATIVOS/ATENDIMENTO**

10. - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

10.2. Será considerado como serviço efetivamente prestado o atendimento realizado por cada prestador de serviço mediante Mapa de Atendimento Individual, devidamente ratificado pelo prestador dos serviços, pelo Secretário de Saúde do município

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11. Para ocorrer às despesas resultantes deste contrato, utilizar-se-ão os recursos financeiros constantes das dotações orçamentárias n.ºs ..... do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Adm: 2017-2020**

12. Fica eleito o foro da comarca de PONTE NOVA/MG para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13. A CONTRATADA observará, no atendimento, todas as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, excluída qualquer vinculação de cunho trabalhista entre ambos.

13.1. A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar sempre que o contratante julgar necessário, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, se for caso.

13.2. Quaisquer tributos e encargos devidos, oriundos da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, .....de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado (a)

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome  
CPF nº.

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Adm: 2017-2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020**

**CRENCIAMENTO Nº 003/2020**

**ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O interessado .....(qualificação completa)....., DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura ( representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Adm: 2017-2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020**

**CRENCIAMENTO Nº 003/2020**

**ANEXO V- TERMO DE ADESÃO**

**CRENCIADO (nome da empresa):**

.....

**CNPJ:** .....

A empresa ....., localizada na Rua  
....., nº....., bairro ....., Município  
....., representada por ....., inscrito no  
CPF sob o nº ....., vem por meio deste instrumento ADERIR aos termos do **credenciamento**  
**nº 003/2020**, do PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO para a prestação  
de serviços na área de saúde, em conformidade com o edital de credenciamento e seus anexos.  
Se compromete a cumprir fielmente o contrato e executar os serviços com o zelo e presteza essenciais  
ao bom atendimento.

**INDICAR OS EXAMES DE INTERESSE**

....., .... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2017-2020

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020**

**CRENCIAMENTO Nº 003/2020**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa): Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**LICITANTE**  
**Representante Legal**